



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 08 de junho de 2022 • Ano II • Edição Nº 1110



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 036/2022) .....	2
DECRETO (Nº 037/2022) .....	3
DECRETO (Nº 038/2022) .....	4
DECRETO (Nº 039/2022) .....	5
DECRETO (Nº 040/2022) .....	6
DECRETO (Nº 041/2022) .....	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 036/2022)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 036, 01 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora do Setor de Assistência Farmacêutica do Município de Itamarí, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA a Sr<sup>a</sup>. **GISLAINE AMPARO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 07.839.218-70, do cargo de Coordenadora do Setor de Assistência Farmacêutica do Município de Itamarí.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, em 01 de junho de 2022.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**DECRETO (Nº 037/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 037, 01 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Setor de Assistência Farmacêutica do Município de Itamarí, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADA a Sr<sup>a</sup>. **ROBERTA CALINE DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 09398606-86, para exercer o cargo de Coordenadora do Setor de Assistência Farmacêutica do Município de Itamarí.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, em 01 de junho de 2022.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**DECRETO (Nº 038/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 038, 01 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Itamarí, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA a Sr<sup>a</sup>. **LUANE AMPARO DOS SANTOS BARRETO**, portadora do RG nº 08261855-09, do cargo de Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Itamarí.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, em 01 de junho de 2022.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**DECRETO (Nº 039/2022)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 039, 01 DE JUNHO DE 2022**

*Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Itamarí, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe conferem o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e legislação específica que rege a matéria:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO o Sr. **VAGNER SANTOS SOUZA**, portador do RG nº 14.484.332-31, para exercer o cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Itamarí.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, em 01 de junho de 2022.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

**DECRETO (Nº 040/2022)**



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**DECRETO EXECUTIVO Nº 040, 01 DE JUNHO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS EXECUÇÕES DAS METAS DO PME DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe confere o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, legislação específica que rege a matéria e considerando:

**CONSIDERANDO** que a educação pública consiste em disponibilizar de forma gratuita e universal, os conhecimentos científicos desenvolvidos ao decorrer do tempo e, promover a formação integral dos seres humanos para o trabalho e para vida;

**CONSIDERANDO** que o ambiente escolar formal se configura também, como espaço primordial de execução das políticas públicas educacionais que visam promover o desenvolvimento socioeconômico local com sustentabilidade natural;

**CONSIDERANDO** ainda, que os recursos destinados ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação - PME, especificamente, para execuções no ano 2022, devem ser rigorosamente aplicados e suas ações orientadas, acompanhadas e seus resultados mensurados continuamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pelos membros da coletividade escolar nas UE municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DAS EXECUÇÕES DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME**, para o ano letivo de 2022, coordenado, conjuntamente, pela equipe de gestão técnica da Secretária de Educação Municipal e, uma equipe de execução, orientação e acompanhamento didático- metodológico, constituído pela coletividade escolar de cada Unidade de Ensino que compõe a Rede Municipal de Educação.

**Art. 3º** - As atribuições e ações deste **COMITÊ**, visam de forma participativa, dialógica e horizontal, cumprir com as metas estabelecidas no PME para o ano de 2022, de forma a promover, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, melhorias

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

substanciais e sustentáveis da qualitativa do ensino e por conseguinte da formação integral dos educando.

**Parágrafo primeiro** – Para a coordenação integrada do acompanhamento e orientações das execuções das ações do PME/2022, constituir-se-ão: Grupos de Acompanhamento, Orientação Executiva - GAOE-PME -1, composto pelos membros da equipe de gestão técnica da SEC – Municipal, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, Presidente do Fórum Municipal de Educação - FME, um(a) representante da Secretaria de Saúde e um(a) representante da Secretaria de Ação Social, e, o GAOE-PME 2, composto por representantes da coletividade escolar das UE, a saber: Direção, coordenação, docentes, discentes e funcionários) devendo um(a) docente, lotado(a) na unidade de ensino, assumir a responsabilidade pela Articulação das Ações no espaço escolar.

**Parágrafo segundo** – O(A) docente escolhido(a) para assumir a articulação das orientações e acompanhamentos das ações didático-metodológicas e mensuração dos resultados no âmbito das unidade de ensino, destinará 2,5h/a (duas e meia horas-aulas) da sua carga horária semanal, para as atividades do Comitê de Acompanhamento das Ações do PME, ficando assim dispensado(a) das atividades de ACC semanais.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação, através das suas autoridades constituídas, responsáveis por elaborar o Regimento Interno de funcionamento do Comitê de Acompanhamento e Orientação das Execuções das Ações do PME- Ano 2022.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, em 01 de junho de 2022.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

DECRETO (Nº 041/2022)



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 041, 01 DE JUNHO DE 2022

*Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 187 de maio de 2015 do Município de Itamarí/BA, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMARI – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial do que lhe confere o art. 51, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, legislação específica que rege a matéria e considerando:

**CONSIDERANDO** a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 187 de maio de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7 § 1º, 2º e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

**DECRETA:**

**Art.1º**-Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. José Bispo de Souza – Representante da Secretaria de Educação Municipal de Educação;
- II. Orestes Gonçalves Azevedo – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Naiara Souza Costa-Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- IV. Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho-Representante do Fórum Municipal de Educação – FME
- V. Josival dos Santos Freitas – Representante do Poder Legislativo;
- VI. Saionara Almeida da Silva – Representante do Plano de Ações Articuladas - PAR;
- VII. Agna Santos Amparo - Outros;
- VIII. Cássia Regane Prazeres Andrade - Outros;
- IX. Edinéiade Jesus Santos – Outros;
- X. Marines Andrade Vasconcelos de Almeida –Outros;
- XI. Eucliones Paixão Santos - Outros
- XII. Carina Silva Leal – Coord. Educação Especial;

**Art.2º**-São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:**

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Itamarí**  
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, em 01 de junho de 2022.

**Everton Borges Vasconcelos**

Prefeito Municipal

---

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA